

Aprovado por
Unanimidade

7.3.2023

A Voto - Presidente

Augusto Santos Silva

RESOLUÇÃO N.º /2023

**Recomenda ao Governo medidas urgentes de apoio ao alojamento de
estudantes do ensino superior deslocados e à criação de residências
universitárias em património subutilizado do Estado**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1 – Dote a ação social no ensino superior de verba, consignada à habitação, que permita atribuir um apoio financeiro extraordinário aos estudantes deslocados que não disponham de resposta habitacional institucional e que sejam elegíveis em função dos critérios constantes de regulamentação específica.
- 2 – Regule os critérios de atribuição deste apoio financeiro extraordinário, tendo em conta, designadamente, a condição económica dos candidatos, as assimetrias regionais no custo da habitação, e os critérios de elegibilidade no acesso a tal apoio.
- 3 – Celebre um contrato coletivo plurianual de alojamento estudantil com o setor social, autarquias, unidades privadas de alojamento e a MOVIOVEM (Mobilidade Juvenil, Cooperativa de Interesse Público de Responsabilidade Limitada), para os anos letivos de 2023/2024, 2024/2025 e 2025/2026, com vista à disponibilização de camas a preços acessíveis aos estudantes deslocados do ensino superior público.

Aprovada em 24 de fevereiro de 2023

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Augusto Santos Silva)